

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES

Venho comunicar a Vossas Excelências, nos termos do § 1º, do artigo 33, da Lei Orgânica do Município de Aracruz, que decidi **VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei n.º 034, que dispõe sobre **“DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NO BAIRRO JEQUITIBÁ”**, no Município de Aracruz, de autoria da Vereadora Adriana Guimarães Machado, conforme exposição a seguir:

RAZÕES DO VETO

01. Em apertada síntese, considerando-se o exíguo prazo para manifestação, tenho a destacar que, no atual panorama, com o máximo respeito possível, tem-se percebido um movimento atípico da Casa de Leis na medida em que têm sido aprovados projetos sem observância adequada aos requisitos legais.

02. A título de exemplo, tem-se constatado atuações equivocadas, a exemplo de: obrigar loteador a criar equipamento público, em área pública, destinado a PNE's; dar nome a “rua” dentro de condomínio particular; transformar loteamento em bairro; dar nome a prédio particular, etc.

03. Sabe-se não ser comum tal ocorrência naquela casa de leis, que sempre atuou com a máxima eficiência possível na defesa dos interesses dos cidadãos aracruzenses, no entanto, haja vista as recentes ocorrências, necessário se faz o registro para justificar a conclusão que se dará a seguir, com o destaque de se tratar única e exclusivamente de opinião jurídica deste parecerista.

04. Pois bem, no presente caso, uma vez que o imóvel a qual se quer dar nome público trata-se de **Imóvel Particular** (vide documentos de fls. 23/37), pelo Princípio da Legalidade Estrita que rege o Administrador Público - *só poder fazer o que contiver previsão legal* - e, considerando-se o art. 21 da LOM, entendo haver vícios legais na sua proposição:

Art. 21. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

XIV dar e alterar a denominação de **próprios**, vias e logradouros **públicos**.

“Não custa lembrar, por último, que, na teoria do Estado moderno, há duas funções estatais básicas: a de criar a lei (legislação) e a de

*executar a lei (administração e jurisdição). Esta última pressupõe o exercício da primeira, **de modo que só se pode conceber a atividade administrativa diante dos parâmetros já instituídos pela atividade legisferante.** Por isso é que administrar é função subjacente à de legislar. O princípio da legalidade denota exatamente essa relação: **só é legítima a atividade do administrador público se estiver condizente com o disposto em lei**” (FILHO, Manual de direito administrativo, 2008, p.17).*

05. Ante o exposto, pelo Princípio da Legalidade, combinado com o art. 21, XIV da LOM, só caberia ao administrador dar nome a prédio público, razão pela qual VETO INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI N.º 034/2022 e, submeto a elevada apreciação do parlamento da Câmara Municipal, conclamando pela aprovação do veto.

Aracruz-ES, 03 de janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA
DE SAÚDE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2018

CONTRATO Nº XXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

CONTRATADA: ODILÉA NASCIMENTO GUSTAVO

PROCESSO Nº 14.828/2017

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz – ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr^a. JULIANA SONEGHET BAIOTTO LOUZADA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº 685.323/ES, CPF nº 989.056.357-68, residente de domiciliada na Rua 15 de novembro, nº 134, Aptº 302, Centro – Aracruz – ES, CEP 29.190-082, nomeada pelo Decreto nº 33.313 de 06 de outubro de 2017 e a **Sr^a. ODILÉA NASCIMENTO GUSTAVO**, brasileira, casada, professora, portadora da CI 535.495 SSP-ES e do CPF 691.114.997-53, residente na Rua Edimar Coelho Gobbi, nº 15, bairro Jequitibá/ES, doravante denominada **Locadora**, tendo em vista o Memorando Interno nº 053/17 da Secretaria Municipal de Saúde, constante no **Processo Administrativo nº 14.828/2017**, resolvem de comum acordo, celebrar presente Termo Aditivo Contratual, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua: Edmar Coelho Gobbi, nº 15, Bairro Jequitibá, Aracruz/ES, para instalação da Unidade de Saúde Básica do Bairro Jequitibá.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

2.1. A presente locação dar-se-á pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação, observados conveniência e interesse da municipalidade, podendo, também, ser rescindido antecipadamente, tudo conforme critério e decisão do Locatário, devendo ser restituído por ocasião de encerramento da locação, o imóvel, nas mesmas condições que ora lhe é entregue., resguardando-se a parte locadora o direito de discutir eventuais pendências a título de pagamento de locação ou de eventuais haveres a título de supostas deteriorações do imóvel, decorrente do contrato administrativo nº 114/2014, no Processo Administrativo nº 3.458/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor **mensal** da referida locação é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), pago até o 5º dia útil do



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

www.aracruz.es.gov.br

81
SECRETARIA
DE SAÚDE

mês subsequente ao vencido, perfazendo um valor anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

3.2. O presente contrato poderá ser reajustado após 12(doze) meses de vigência, com base no IGPM acumulados nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores através do Termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento da locação do imóvel objeto do contrato em referência ocorrerá por conta de dotação própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminada:

Código Reduzido: 298 Recurso: 1.201.0000

09.01.00: Secretária Municipal de Saúde

2.0007: Administração e Manutenção da Unidade

Natureza de Despesa: Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica designada o Gerente de Atenção Primária, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. O locatário se obriga ao pagamento do consumo de energia elétrica, telefone, água, e esgoto, sendo os demais tributos e encargos de exclusiva responsabilidade da Locadora.

6.2 Em se tratando de benfeitorias voluptuárias, úteis ou necessárias não haverá necessidade de autorização ou comunicação ao locador para que o locatário as realize, podendo ao final do contrato, levantar as benfeitorias voluptuárias. No caso de benfeitorias úteis o locador poderá ser indenizado por elas, abatendo o valor do aluguel mensal. No caso de benfeitorias necessárias o locatário poderá exigir que o locador as realize ou realizá-las e abater do valor do aluguel.

CLÁUSULA SETIMA- DA RESCISÃO

7.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Locadora.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Naquilo em que for omissa o presente instrumento contratual reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, no que couber.



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

**SECRETARIA
DE SAÚDE**

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1-A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e artigo 59 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, como órgão competente para dirimir dúvidas suscitadas no presente contrato, inclusive a execução de sentença arbitral, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

10.2- E, por assim estarem justas e contratadas, às partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 duas testemunhas.

Aracruz/ES, 07 de Fevereiro de 2018


MUNICÍPIO DE ARACRUZ
LOCATÁRIO


ODILEA NASCIMENTO GUSTAVO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1-.....

2-.....



PMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - WWW.ARACRUZ.ES.GOV.BR

SECRETARIA
DE SAÚDE

900
0

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

CONTRATADA: ODILÉA NASCIMENTO GUSTAVO

PROCESSO Nº 14.828/2017

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, integrante da Administração Pública Direta, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto nº 33.742 de 19/02/2018, **CLENIR SANI AVANZA**, brasileira, viúva, advogada, portadora do CPF 416.716.787-53 e da CI nº. 272.155-ES, com domicílio profissional na Avenida Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, instituído pela Lei Municipal Nº 3.342/2010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.429.253/0001-39 e a Sr^a. **ODILÉA NASCIMENTO GUSTAVO**, brasileira, casada, professora, portadora da CI 535.495 SSP-ES e do CPF:691.114.997-53, residente na Rua Edimar Coelho Gobbi, nº15, bairro Jequitibá/ES, doravante denominada **Locadora**, tendo em vista o Memorando Interno nº 053/17 da Secretaria Municipal de Saúde, constante no **Processo Administrativo Nº14.828/2017**, resolvem de comum acordo, celebrar presente Termo Aditivo Contratual, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na cláusula Segunda do Contrato Originário, pelo período de 12(doze) meses, contados a partir de **07/02/2019**.

1.2 – Havendo interesse público, o presente Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização a Locadora, conforme cláusula sétima do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor **mensal** da referida locação é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo um valor anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

[Assinatura]

[Assinatura]



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA
DE SAÚDE

201
0

2.2. O presente Termo Aditivo poderá ser reajustado, com base no IGP-M, conforme cláusula 3.2 do Contrato Originário.

2.3. Os recursos para pagamento da locação do imóvel objeto do contrato em referência ocorrerá por conta de dotação própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminada:

Dotação Orçamentária:

Recurso: 1.201.0000

09.00.00: Secretaria Municipal de Saúde

2.0007: Administração e Manutenção da Unidade

Natureza de despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física

Valor R\$ 36.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Originário, desde que não contrariem o que ficou contrariem o disposto no presente Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

4.1. Por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 02 de janeiro de 2019.

Estaniza
MUNICÍPIO DE ARACRUZ

LOCATÁRIO

Clenir Sani Avanza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 33.742, de 19/02/2018

Gustavo
ODILÉA NASCIMENTO GUSTAVO

LOCADOR

Test: 1 -

2-

**2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 009/2018****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ.****CONTRATADA: ODILÉA NASCIMENTO GUSTAVO****PROCESSO Nº 14.828/2017**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, integrante da Administração Pública Direta, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto nº 33.742 de 19/02/2018, **CLENIR SANI AVANZA**, brasileira, viúva, advogada, portadora do CPF 416.716.787-53 e da CI nº. 272.155-ES, com domicílio profissional na Avenida Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, instituído pela Lei Municipal Nº 3.342/2010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.429.253/0001-39 e a Sr^a. **ODILÉA NASCIMENTO GUSTAVO**, brasileira, casada, professora, portadora da CI 535.495 SSP-ES e do CPF:691.114.997-53, residente na Rua Edimar Coelho Gobbi, nº15, bairro Jequitibá/ES, doravante denominada **Locadora**, tendo em vista o Memorando Interno nº 053/17 da Secretaria Municipal de Saúde, constante no **Processo Administrativo Nº14.828/2017**, resolvem de comum acordo, celebrar presente Termo Aditivo Contratual, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na cláusula Segunda do Contrato Originário, pelo período de 12(doze) meses, contados a partir de **07/02/2020**.

1.2 – Havendo interesse público, o presente Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização a Locadora, conforme cláusula sétima do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor **mensal** da referida locação é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo um valor anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Gustavo e SA



2.2. O presente Termo Aditivo poderá ser reajustado, com base no IGP-M, conforme cláusula 3.2 do Contrato Originário.

2.3. Os recursos para pagamento da locação do imóvel objeto do contrato em referência ocorrerá por conta de dotação própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminada:

Código Reduzido: 309

Recurso: 1.211.0000

09.00.00: Secretaria Municipal de Saúde

09.02.00: Fundo Municipal de Saúde

10.122.0040.2.0007: Administração e Manutenção da Unidade

Natureza de despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Originário, desde que não contrariem o que ficou contrariem o disposto no presente Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

4.1. Por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 13 de Janeiro de 2020.


MUNICÍPIO DE ARACRUZ

LOCATÁRIO


ODILÉA NASCIMENTO GUSTAVO

LOCADOR

Test: 1 -

2-



3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

CONTRATADA: ODILÉA NASCIMENTO GUSTAVO

PROCESSO Nº 14.828/2017

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, integrante da Administração Pública Direta, neste ato representado pela senhora, nomeada pelo Decreto nº 39.009 de 01/01/2021, **Bernadete Coelho Xavier**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF 779.996.657-20 e da CI nº. 13.01.59 ES, com domicílio profissional na Rua Francisco de Assis Barbosa, 378 de Carli, Aracruz/ES, CEP 29.194.010 no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, instituído pela Lei Municipal nº 3.342/2010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.429.253/0001-39, doravante denominado **PMA- SEMSA** e a Sr^a. **ODILÉA NASCIMENTO GUSTAVO**, brasileira, casada, professora, portadora da CI 535.495 SSP-ES e do CPF: 691.114.997-53, residente na Rua Edimar Coelho Gobbi, nº15, bairro Jequitibá/ES, doravante denominada **Locadora**, tendo em vista o **Processo Administrativo Nº14.828/2017**, resolvem de comum acordo, celebrar presente Termo Aditivo Contratual, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na cláusula Segunda do Contrato Originário, pelo período de 12(doze) meses, contados a partir de **07/02/2021**.

1.2 – Havendo interesse público, o presente Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização a Locadora, conforme cláusula sétima do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor **mensal** da referida locação é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), perfazendo um valor anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Be Mon



2.2. O presente Termo Aditivo poderá ser reajustado, com base no IGP-M, conforme cláusula 3.2 do Contrato Originário.

2.3. Os recursos para pagamento da locação do imóvel objeto do contrato em referência ocorrerá por conta de dotação própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminada:

Código Reduzido: 303

Recurso: 1.211.0000

09.00.00: Secretaria Municipal de Saúde

09.02.00: Fundo Municipal de Saúde

10.122.0040.2.0007: Administração e Manutenção da Unidade

Natureza de despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Originário e seus respectivos aditivos, desde que não contrariem o que ficou contrariem o disposto no presente Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

4.1. Por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 05 de fevereiro de 2021.


MUNICÍPIO DE ARACRUZ

LOCATÁRIO


ODILÉA NASCIMENTO GUSTAVO

LOCADOR

Test: 1 -

2-



240

4º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

CONTRATADA: ODILÉA NASCIMENTO GUSTAVO

PROCESSO Nº 14.828/2017

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI** nomeada pelo Decreto nº 39.858 de 02/06/2021, brasileira, casada, portadora do CPF 085.926.127-13 e da CI 1917369 SPTC ES, Rua Lucia Belmira Pianca Scopel, s/nº, Residencial Solar Bitti, Aracruz- ES, CEP- 29.193-602 e a Sr^a. **ODILÉA NASCIMENTO GUSTAVO**, brasileira, casada, professora, portadora da CI 535.495 SSP-ES e do CPF:691.114.997-53, residente na Rua Edimar Coelho Gobbi, nº15, bairro Jequitibá/ES, doravante denominada **Locadora**, tendo em vista o **Processo Administrativo Nº 14.828/2017**, resolvem de comum acordo, celebrar presente Termo Aditivo Contratual, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na cláusula Segunda do Contrato Originário, pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de **07/02/2022**.

1.2. Havendo interesse público, o presente Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização a Locadora, conforme Cláusula Sétima do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor **mensal** da referida locação é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para pagamento da locação do imóvel objeto do contrato em referência ocorrerá por conta de dotação própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminada:

[Handwritten signatures]



Código Reduzido: 1076

Recurso: 1.211.0000

09.00.00: Secretaria Municipal de Saúde

09.02.00: Fundo Municipal de Saúde

10.122.0011.2.0022: Administração e Manutenção da Unidade

Natureza de despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Originário e seus respectivos aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 27 de janeiro 2022


MUNICÍPIO DE ARACRUZ

LOCATÁRIO


ODILEA NASCIMENTO B GUSTAVO

LOCADOR

Test: 1 -

Test: 2-



5º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

CONTRATADA: ODILÉA NASCIMENTO GUSTAVO

PROCESSO Nº 14.828/2017

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI** nomeada pelo Decreto nº 39.858 de 02/06/2021, brasileira, casada, portadora do CPF 085.926.127-13 e da CI 1917369 SPTC ES, Rua Lucia Belmira Pianca Scopel, s/nº, Residencial Solar Bitti, Aracruz- ES, CEP- 29.193-602 e a Sr^a. **ODILÉA NASCIMENTO GUSTAVO**, brasileira, casada, professora, portadora da CI 535.495 SSP-ES e do CPF:691.114.997-53, residente na Rua Edimar Coelho Gobbi, nº15, bairro Jequitibá/ES, doravante denominada **Locadora**, tendo em vista o **Processo Administrativo Nº 14.828/2017**, resolvem de comum acordo, celebrar presente Termo Aditivo Contratual, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na cláusula Segunda do Contrato Originário, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de **07/05/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor **mensal** da referida locação é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para pagamento da locação do imóvel objeto do contrato em referência ocorrerá por conta de dotação própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminada:

Código Reduzido: 1076

Recurso:1.211.0000

09.00.00: Secretaria Municipal de Saúde

09.02.00: Fundo Municipal de Saúde

10.122.0011.2.0022: Administração e Manutenção da Unidade

Handwritten signature in blue ink.



310 E

Natureza de despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 Havendo interesse público, o presente Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização a Locadora, conforme Cláusula Sétima do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Originário e seus respectivos aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 02 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE ARACRUZ

LOCATÁRIO


ODILÉA NASCIMENTO B GUSTAVO

LOCADOR

Test: 1 -

Test: 2-





6º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

CONTRATADA: ODILÉA NASCIMENTO GUSTAVO

PROCESSO Nº 14.828/2017

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI** nomeada pelo Decreto nº 39.858 de 02/06/2021, brasileira, casada, portadora do CPF 085.926.127-13 e da CI 1917369 SPTC ES, Rua Lucia Belmira Pianca Scopel, s/nº, Residencial Solar Bitti, Aracruz- ES, CEP- 29.193-602 e a Sr^a. **ODILÉA NASCIMENTO GUSTAVO**, brasileira, casada, professora, portadora da CI 535.495 SSP-ES e do CPF 691.114.997-53, residente na Rua Edimar Coelho Gobbi, nº15, bairro Jequitibá/ES, doravante denominada **Locadora**, tendo em vista o **Processo Administrativo Nº 14.828/2017**, resolvem de comum acordo, celebrar presente Termo Aditivo Contratual, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na cláusula Segunda do Contrato Originário, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir de **07/07/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor **mensal** da referida locação é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para pagamento da locação do imóvel objeto do contrato em referência ocorrerá por conta de dotação própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminada:

Código Reduzido: 1076

Recurso: 1.211.0000

09.00.00: Secretaria Municipal de Saúde

09.02.00: Fundo Municipal de Saúde

10.122.0011.2.0022: Administração e Manutenção da Unidade

Toffoli

G.



Natureza de despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 Havendo interesse público, o presente Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, o pagamento de qualquer indenização a Locadora, conforme Cláusula Sétima do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Originário e seus respectivos aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 28 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE ARACRUZ

LOCATÁRIO


ODILÉA NASCIMENTO B GUSTAVO

LOCADOR

Test: 1 -

Test: 2-





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Secretaria de Receita e Administração Tributária

Setor de Cadastro Imobiliário

25 - Boletim de Cadastro Imobiliário - 2022 (00535)

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: CLAUDIO AMARAL DA SILVA

Data Emissão: 27/12/2022

Contribuinte : 0408255 - DILSON ALVARENGA GUSTAVO

CPF: 41673069720

Endereço Contribuinte : AV CASTELO BRANCO, 320 TORRE B , AP 1307 BELA VISTA ARACRUZ ES

Responsável: 0408255 - DILSON ALVARENGA GUSTAVO

Endereço Imóvel : RUA EDIMAR COELHO GOBBI, 15 JEQUITIBA ARACRUZ ES

CEP : 29193-087

Inscrição: 01.09.029.0177.001

Quadra: 29 Lote: 15

Matrícula RGI:

Estado do Cadastro: Ativo

Loteamento: BAIRRO JEQUITIBA

Data do BCI : 23/04/2008

Valor Venal: 258.981,78

Observação:

001 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

LIMITE FRONTAL	Com Muro / Gradil
USO IMÓVEL	Residencial
OCUPAÇÃO	Edificado
PATRIMÔNIO	Particular
CALÇADA	Com Calçada
ISENTO TSU	Não
IMUNIDADE IPTU	Não
ZV	ZV: 62 - JEQUITIBA Valor: 299.90

002 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

SITUAÇÃO	Meio de Quadra	Ft= 1,00
SUPERFÍCIE	No Nível	Ft= 1,00
MELHORAMENTOS PÚBLICOS	Arborização	
PEDOLOGIA	Normal	Ft= 1,00
TOPOGRAFIA	Plano	Ft= 1,00
FORMA	Regular	Ft= 1,00

003 - LEVANTAMENTO DE CAMPO

CODIGO DO LEVANTAMENTO	Levantamento Normal
------------------------	---------------------

004 - CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

TIPOLOGIA	Casa	
CARACTERÍSTICAS DA OCUPAÇÃO	Residencial	Ft= 1,00
POSICÃO	Frente	Ft= 1,00
ESTRUTURA	Concreto	26 Pontos
ESQUADRIA	Madeira	5 Pontos
FORRO	Laje	4 Pontos
PISO	Taco / Friso / Carpete / Paviflex / Cerâmica Si	8 Pontos
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	De 3 a 5 Banh	5 Pontos
UTILIZAÇÃO / USO	Próprio	
REVESTIMENTO DA FACHADA	Reboco	3 Pontos
REVESTIMENTO INTERNO	Reboco	4 Pontos
COBERTURA	Fibrocimento	3 Pontos
EQUIPAMENTOS	Sem	0 Pontos
CONSERVAÇÃO INTERNA	Regular	Ft= 0,80
Nº de PAVIMENTOS	2	

005 - DIMENSÕES

FRAÇÃO IDEAL	
TESTADA PRINCIPAL	10,07
TESTADA 02 - T2	0
COD. LOGRAD. T2	
COD. FACE QD T2	0
TESTADA 03 -T3	0
COD. LOGRAD. T3	
COD. FACE QD T3	0
TESTADA 04 -T4	0
COD. LOGRAD. T4	
COD. FACE QD T4	0
ÁREA DO LOTE	200,00
ÁREA DA UNIDADE	242,84
ÁREA TOTAL CONST.	242,84
QUANTIDADES DE UNIDADES	1

006 - Solicitação de Revisão

Pedido Julgado Como

007 - Dados de Entrega de IPTU

IPTU ENTREGA FORA DO MUNICÍPIO

Não

002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
Secretaria de Receita e Administração Tributária
Setor de Cadastro Imobiliário
25 - Boletim de Cadastro Imobiliário - 2022 (00535)

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: CLAUDIO AMARAL DA SILVA

Data Emissão: 27/12/2022

008 - Dados SETRANS

Grande Gerador de Lixo

Informações Seções

Seção	2	
Lado	E	
Pavimentação	Bloquete	+ 30%
Rede Elétrica	Tem	+ 15%
Iluminação Pública	Tem	+ 5%
Rede de Água	Tem	+ 15%
Rede Drenagem(Sub.)	Tem	
Rede de Esgoto	Tem	+ 10%
Rede de Telefone	Não	
Bueiro		
Hidrante	Não Tem	
Semáforo	Não Tem	
Limpeza Pública	Tem	
Coleta de Lixo	Ordinário	
Transporte Coletivo	Não Tem	
Ponto de Ônibus	Sem Abrigo	
Ponto de Táxi	Não Tem	
Gabarito	0000000000	
Passeio Esquerdo	0000000000	
Meio Fio	0000000000	
Meio Fio	Tem	+ 10%
Hierarquia Viária		
Pista	0000000000	

Informações dos Cálculos

Venc: 001 - IPTU		2022 (R\$)	2021 (R\$)	2020 (R\$)
IPU		222,03	201,07	192,91
ITU		138,71	125,62	120,52
Total		360,74	326,69	313,43
VVP		148.017,78	160.859,55	154.329,68
VVT		110.964,00	100.492,00	96.414,00
Total Venal		258.981,78	261.351,55	250.743,68

Área Edificação	Valor do M²	Conservação	Fator Posição	Fator Utilização			Valor Venal Edi	Aliquota
242,84	761,91	0,80	1,00	1,00			148.017,78	0,25
Área Terreno	Valor do M²	Topografia	Fato Superfície	Fator Situacao	Fatos Pedologia	Fator Forma	Valor Venal Terre	Aliquota
200,00	554,82	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	110.964,00	0,25
Fração Ideal M²							Valor Venal	
200,00							258.981,78	

Soma Total da Categoria: 58 Pontos